



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002627/2025
Processo nº 004252/2021
Pregão Presencial nº 021/2021

4º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 060/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **ATTHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO TRANCOSO**, portador do CPF-MF nº **007.837.457-02** e RG nº **994.959 – SSP/ES**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ATTHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.788.052/0001-20, com sede na Rua Joaquin Pinto do Nascimento, nº 910, Bairro Canivete, CEP 29.909-045, Linhares/ES, por seu Representante Legal o **SR. FABIO MIRANDA BOBBIO**, portador do RG nº 0674208188, inscrito no CPF sob o nº 547.528.505-59, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 060/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25,00% (vinte e cinco por cento) da quantidades dos itens constantes no Contrato nº 060/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de abril de 2022, celebrado entre as partes em 29 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor global do contrato, após acrescido, é R\$ 568.459,30 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

1.1 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é R\$ 113.691,86 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

Fonte de Recurso	Ficha
1500000000	0267
1500000000	0332

JOAO
TRANCO:00783745702
783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCO:00783745702
Dados: 2025.12.19
11:33:23 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1500000000	0346
1500000000	1454
1500000000	1478

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **João Trancoso**, exarada no Processo Administrativo nº 002382/2024, e encontra amparo legal no artigo 65, I, “b” e seu §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 19 de dezembro de 2025.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.12.19 11:33:40 -03'00'

João Trancoso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIO
MIRANDA
BOBBIO:5475
2850559

Assinado de forma digital por FABIO MIRANDA BOBBIO:54752850559
Dados: 2025.12.19 10:13:42 -03'00'

Fabio Miranda Bobbio
ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Aditivo**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2022**

Processo Adm. nº. 7616/2022

Adesão à Ata De Registro De Preços nº 007/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021 da Câmara Municipal de Vila Velha/ES.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA**Objeto:** ACRÉSCIMO de item ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 224/2022, firmado entre as partes, com fundamento legal no art. 65, I "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93;**Valor:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Viana/ES, 17 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1694896**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14448/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO VIANA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE DE VIANA;**Objeto:** CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE COLABORADORES, DIRETORIA E REDESOCASSISTENCIAL, E DIVULGAÇÃO COM MARKETING DOS SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA OSC, CONFORME ESTABELECIDO NO RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO;**Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após o término do período de execução do objeto, destinado exclusivamente à apresentação,

análise e julgamento da prestação de contas final.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Viana/ES, 19 de dezembro de 2025.

GILMAR JOSÉ MARIANO

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1694954**Vila Pavão****Aditivo****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022****PROCESSO: 002627/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/Es**CONTRATADA:** ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25,00% (vinte e cinco por cento) da quantidades dos itens constantes no Contrato nº 060/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de abril de 2022, celebrado entre as partes em 29 de abril de 2022.**DO ACRÉSCIMO:** R\$ 113.691,86**DO VALOR:** R\$ 568.459,30**DA DESPESA:** Fichas - 0000267, 0000332, 0000346, 0001454, 0001478.**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 19/12/2025.

João Trancoso**Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.****Protocolo 1694324**www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº. 468/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA
 CONTRATADA: **GIOVANI KALKE - ME, CNPJ Nº 17.852.803/0001-77.**

OBJETO: Fica rescindido, consensualmente, na melhor forma de direito, o Contrato nº. 468/2025, cessando integralmente seus efeitos a partir de 19/12/2025, a eficácia de todos e quaisquer direitos e obrigações oriundos do referido ajuste. Comunica-se a devida e consequente SUPRESSÃO DO VALOR contratado de R\$ 289.600,00.

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA** FUNDAMENTO LEGAL: **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e alterações, conforme consta nos autos dos processos nº 468/2025

São Mateus/ES, 19/12/2025

WELINGTON SECUNDINO

Secretário de Cultura

Decreto 18.121/2025

Protocolo 1694999

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATANTE: Munic. de São Mateus-ES/Sec. Mun. De Esporte, Lazer e Juventude

TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2025 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI (CNPJ: 02.879.287/0001-05)

OBJETO: *O presente Termo de Fomento, tem por objeto patrocinar a realização etapa do Circuito Brasileiro de futevôlei* **ESTAÇÃO OPEN - SÃO MATEUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**

VALOR:
 1ª PARCELA:R\$ 102.150,00
 2ª PARCELA:R\$ 102.150,00
 VALOR TOTAL: R\$.204.300,00

VIGÊNCIA: até 30/01/2026

DATA DA ASS.: 19/12/2025

PROCESSO: 31.497/2025

RECURSOS: 150000000000

FISCAL: Frank Cardoso.

São Mateus/ES, 19/12/2025

Ramon de Oliveira Cardoso

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Protocolo 1694920

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Municipal de Educação
CONTRATO Nº. 600/2025 CONTRATADA: TETRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 19.247.322/0001-68)

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ALMOXARIFADO COM DESPESA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - "CEIM SÃO PEDRO

DATA DA ASS.: 19/12/2025

VIGÊNCIA: 4 (quatro) MESES

PROC.: 022.913/2025

FISCAIS TECNICOS: Darlene Gomes Dos Santos (titular) e Raynara Manzoli Gomes Lírio (titular)

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Anna Caroline Brinco Rocha (titular) e Regilane Maria Cararo (suplente)

RECURSOS: 0100.021030.12.365

0029.3.050.449051000000

MOD.: Dispensa Eletrônica 042/2025

CÓD. CidadES Contrat.:

2025.067E0600007.09.0015

São Mateus/ES, 09/12/2025.

Edna Rossim

Secretária Munic. De Educação

Decreto nº 17.655/2025

Protocolo 1694314

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria Mun. de Assist. Social de São Mateus/ES.

CONTRATO Nº: 047/2025. Contratada: 42.338.338 CARLOS ANSELMO FONTANELLA (CNPJ (MF) sob o nº 42.338.338/0001-85)

VALOR TOTAL: R\$ 6.694,72

CONTRATO Nº: 048/2025. Contratada:

IMPERUIM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA (CNPJ Nº 52.890.773/0001-94)

VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00

Informações em comum aos contratos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

DATA DA ASS.: 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PROC.: 026.751/2025.

FISCAIS ADM.: Carla Gomes Ronchetti (titular) e Mirelly Barcelos Dionízio (suplente).

RECURSOS: 008010.3.024.2660.30

MOD.: Dispensa Eletrônica 0009/2025

CÓD.CIDADESCONTR.: 2025.067E0500002.09.0020

São Mateus/ES, 19/12/2025

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA

Secretário de Assist. Social

Decreto 17.089/2025

Protocolo 1694938

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde / Município de São Mateus

ADITIVO Nº. 001

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES (CNPJ 03.008.926/0001-11).**

OBJETO: Acrescer em R\$ 700.000,00 ao valor total do Contrato de Programa **039/2025 - FMS.**

DATA DA ASS.: 19/12/2025.

PROCESSO: 023.436/2025.

São Mateus/ES, 19/12/25

Josiel Santana

Secretário de Saúde

Portaria nº 405/2025

Protocolo 1694899

Vila Pavão

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022

PROCESSO: 002627/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/Es

CONTRATADA: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto

o ACRÉSCIMO de 25,00% (vinte e cinco por cento) da quantidades dos itens constantes no Contrato nº 060/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de abril de 2022, celebrado entre as partes em 29 de abril de 2022.

DO ACRÉSCIMO: R\$ 113.691,86

DO VALOR: R\$ 568.459,30

DA DESPESA: Fichas - 0000267, 0000332, 0000346, 0001454, 0001478.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 19/12/2025.

João Trancoso

Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.

Protocolo 1694325

Vila Velha

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEMOPE, CNPJ nº 27.165.554/0009-52, torna público que requereu, por meio do processo nº 138203/2025, à PMVV/SEMMA, LMS para desenvolvimento da atividade de "Cód. 18.09: Implantação de empreendimentos desportivos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados, limitados a quadras, praças, parquinhos infantis, ginásio poliesportivo e/ou campos de futebol." - Classe S, para reforma e requalificação da Praça de Planalto (Quadra Esportiva do bairro Planalto) localizada no bairro Planalto, município de Vila Velha/ES.

Protocolo 1694304

Câmaras

Linhares

PROMULGAÇÃO EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2025

INCLUI O ARTIGO 119-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LINHARES, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO, E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal de Linhares, de autoria do Vereador Roninho Passos e demais parlamentares signatários da proposta, de acordo com a alínea "d" do Inciso VIII do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c o Art. 30, inciso I e §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Lei:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar acrescida do artigo 119-A, com a seguinte redação:

"Art. 119-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de lei orçamentária anual.

§ 1º A programação incluída por emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual será aprovada no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os vereadores.

§ 5º O Chefe do Poder Executivo encaminhará trimestralmente à Câmara Municipal relatório detalhado com as informações sobre o cumprimento e execução das emendas individuais aprovadas, em especial a data de início da efetivação da emenda individual, devendo conter cronograma de execução nos casos de emendas destinadas para obras.

§ 6º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, devendo o órgão de execução apresentar neste caso, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações, assim como os demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 7º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária.

§ 8º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

Protocolo 1693966

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO Nº 569160, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPENSA Nº 37/2022.

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2022.052e0500001.09.0026			
PROCESSO Nº 5977/2025			